

FATO RELEVANTE

CYRELA CRÉDITO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME Nº 36.501.233/0001-15

O **BANCO GENIAL S.A** (atual denominação da PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, CEP 22.250-040, inscrito no CNPJ/ME sob nº 45.246.410/0001-55 ("Administrador"), devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 15.455, expedido em 13 de janeiro de 2017, na qualidade de administrador fiduciário do **CYRELA CRÉDITO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.501.233/0001-15 ("Fundo"), nos termos do artigo 41, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, bem como em atenção ao item 2.2.3 do regulamento do Fundo, serve-se do presente instrumento para informar aos cotistas do Fundo e ao mercado o quanto segue:

Em virtude do encerramento da Fase de Transição, consagrada no regulamento do Fundo, notadamente em suas definição, presentes no item 1.1, e no item 2.2.2, consumada com a obtenção, pela CY.CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA. (atual denominação da CBR ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA), sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 12º andar, sala 21, CEP 04.538-906, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.596.891/0001-56 ("Cy.Capital" ou "Novo Gestor"), do Registro de Gestor, que compreende o devido registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos", nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, bem a adesão da instituição aos códigos pertinentes da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA e aprovação no processo de diligência do Administrador, o Administrador, por intermédio do Instrumento Particular de 4ª (Quarta) Alteração ao Regulamento do Cyrela Crédito - Fundo de Investimento Imobiliário, formalizou o quanto segue, com fulcro nas definições de "CBR", "Fase de Transição", "Gestor" e "Registro de Gestor", todas presentes no item 1.1 do regulamento, bem como dos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 do regulamento:

(i) A substituição do prestador dos serviços de gestão da carteira do Fundo, qual seja, a PLURAL INVESTIMENTOS GESTAO DE RECURSOS LTDA., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº3400, Conjunto 91 - Parte, CEP: 04.538-132, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.630.188/0001-26, pela Cy.Capital;

(ii) Em decorrência do disposto no item (i) acima, a destituição da Cy.Capital como consultora especializada do Fundo; e



(iii) As alterações no regulamento para adequá-lo às aprovações constantes nos itens acima, incluindo, mas não se limitando ao quanto segue: (a) a exclusão das obrigações previstas para o Consultor Especializado, as quais passarão a ser de responsabilidade do Novo Gestor, bem como das referências existentes ao longo do regulamento ao Consultor Especializado ou à CBR; e (b) a exclusão das definições de “CBR”, “Fase de Transição”, “Gestor” e “Registro de Gestor”, todas presentes no item 1.1 do regulamento, bem como dos itens 2.2.2 e 2.2.3, 4.3, 4.5 e do atual item 10.12 do regulamento.

Desta feita, a versão consolidada do regulamento contemplando as alterações acima dispostas passará a vigorar a partir de 06 de setembro de 2022.

Sem mais para o momento, o Administrador informa que permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2022.

BANCO GENIAL S.A.